



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo

## REMOÇÃO INTERNA Nº 09/2025 CAMPUS IBATIBA

o Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus Ibatiba, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Resolução do Conselho Superior nº 290, de 22 de novembro de 2024, lança processo de remoção interna de servidores técnico-administrativos em educação e docentes do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Constitui objeto do presente processo a disponibilização das vagas e o cronograma para manifestação dos servidores, do quadro permanente do Ifes, interessados na remoção a pedido para outra unidade de lotação.
- 1.2.** As vagas disponibilizadas para remoção interna estão especificadas no item 2.
- 1.3** Para se inscrever neste processo, o servidor docente deverá comprovar experiência ou formação na área de conhecimento da vaga requerida. Para o servidor técnico administrativo, as atividades devem ser compatíveis com o perfil, as atribuições e o mesmo cargo Técnico Administrativo em Educação, conforme definidos no concurso de ingresso, além de estar em consonância com a vaga disponibilizada para a remoção
- 1.4.** É imperioso o servidor não responder a processo administrativo disciplinar.
- 1.5.** Faz-se necessário o servidor possuir cadastro atualizado no banco de talentos do SIGRH.

### 2. DO QUADRO DE VAGAS

**2.1.** Técnico Administrativo em Educação:

Item	Nº de vagas	Código de vaga	Nível	Cargo
01	01	959882	C	Assistente de Aluno

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão realizadas por meio do SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>), conforme instruído neste edital.
- 3.2. Primeiro passo:** Atualizar o currículo no Banco de Talentos.

**3.2.1.** Para atualizar o currículo, o(a) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “capacitação” > banco de talentos > cadastrar/atualizar currículo.

**3.2.2.** O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar as informações solicitadas pelo sistema.

**3.2.3.** O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar sua formação acadêmica e anexar os comprovantes de capacitação.

**3.2.4.** O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar suas atividades institucionais que se enquadram nos critérios de classificação, informando os links das portarias de designação.

**3.2.5.** As informações prestadas pelos servidores no preenchimento do currículo do banco de talentos do SIGRH são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer irregularidade.

**3.3. Segundo passo:** Solicitar remoção por chamada interna.

**3.3.1.** O(A) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “solicitações” > remoção > solicitar. Na tela seguinte: “Tipo de Remoção que deseja solicitar”, clique em “**Remoção por Chamada Interna**” em seguida marcar a opção “**Chamada Interna 09/2025**”.

**3.3.1.1.** Apenas as solicitações “**Remoção por chamada interna - Chamada Interna 09/2025**” serão consideradas para efeito desta chamada.

**3.4. Terceiro passo:** Inserir os documentos referentes aos critérios de classificação, conforme item 4.2, no caso de Técnicos Administrativos.

**3.4.1.** Para inserir as declarações/certificados ou documentos que se enquadram nos critérios de classificação, o(a) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção "solicitações" > Solicitações Eletrônicas>. Deverá escolher a opção “Documentos Remoção”.

**3.4.2.** O(A) servidor(a) deverá selecionar o(s) arquivo(s) que for anexar e clicar em “Anexar”. Os arquivos serão listados como “Arquivos anexados”. No campo “mensagem”, poderá informar os arquivos que inseriu. Por fim, deverá clicar em “Solicitar”.

**3.4.3.** É de responsabilidade do(a) servidor(a) a inserção de documentos e declarações no período de inscrições. **Os documentos inseridos fora do período de inscrição não serão pontuados, inclusive em fase de recurso.**

**3.5.** Os servidores classificados nas vagas ofertadas no item 2, mas não contemplados por critérios de pontuação ou desempate, comporão cadastro de reserva para os cargos (TAE) e unidades discriminados no referido item, conforme disposto no **§ 3º do art. 25 da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 290, de 22 de novembro de 2024.**

**3.5.1.** Esse cadastro de reserva poderá ser utilizado para o preenchimento de eventuais vagas (códigos de vagas) que vierem a surgir, durante a validade deste edital, **nas mesmas unidades, cargos e perfis/áreas discriminados no item 2.**

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO

**4.1.** O processo seletivo obedecerá aos critérios de pontuação especificados no subitem 4.2 para os cargos de Técnicos Administrativos em Educação.

#### 4.2. Técnicos Administrativos em Educação:

Nº	Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima
1	<b>Tempo de efetivo exercício no cargo no Ifes, contado em anos</b>  (Avaliado por meio da 'Declaração de Efetivo Exercício' emitida pela <b>Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas</b> do campus do(a) servidor(a) ou emitida via SIGRH*. A declaração deve ser inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada).	<b>0,2 ponto ao mês</b>	<b>25 pontos</b>
2	<b>Participação em Comissões, Núcleos e Grupos de Trabalho, nomeada por meio de portarias institucionais, com data de publicação dentro do período de 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do processo seletivo.</b>  (Avaliado por meio das Portarias de Designação, emitidas pelo Ifes e inseridas no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme descrito no item 3.2 desta chamada).	<b>0,5 ponto por portaria</b>	<b>10 pontos</b>
3	<b>Tempo de exercício em Função Gratificada, Cargo de Direção, Coordenação de Fóruns, CIS, CPPD, Núcleos ou responsabilidade por setor da estrutura organizacional do Instituto Federal do Espírito Santo.</b>  (Avaliado por meio de 'Declaração de Exercício de Função' emitida pela <b>Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas</b> do campus do(a) servidor(a) e inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada).	<b>0,2 ponto ao mês</b>	<b>15 pontos</b>

\* Para emissão de declaração via SIGRH o servidor deve acessar a aba [Serviços > Documentos > Declarações > Declaração Funcional](#).

**4.2.1.** Para o critério número 2 (dois), as portarias deverão ser inseridas em documento único, em formato .pdf. Não serão consideradas para pontuação adicional as portarias que atualizam portarias anteriores e que já foram pontuadas nesta chamada.

**4.2.2.** Para o critério número 3 (três), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de exercício em função e/ou cargo de direção, com data de início e término.

**4.2.3.** Não serão contabilizados documentos comprobatórios de atividades de qualquer natureza obtidos em outras Instituições Federais de Ensino ou em qualquer outro órgão da administração pública federal.

**4.3.** Será concedido um bônus de 20% sobre a pontuação total alcançada neste processo seletivo de remoção interna ao servidor que declarar, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital, não ter sido removido por meio de processo seletivo de remoção interna do Ifes a partir da publicação da Resolução nº 290/2024.

**4.4.** Será atribuído um bônus de 20% sobre a pontuação relacionada **ao tempo de efetivo exercício na unidade atual do servidor**, concedido no momento de sua inscrição neste processo seletivo.

**4.4.1.** O(A) o servidor(a) deverá declarar, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital, a data de início na atual unidade.

**4.5.** Deverão ser observados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

a) Servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

- b) Maior tempo de efetivo exercício no cargo na Instituição, contado em dias.
- c) Maior tempo de efetivo exercício no campus de origem, contado em dias.
- d) Maior idade.

**4.6.** Quando o(a) servidor(a) for aprovado em mais de uma vaga a ou em processos seletivos simultâneos em diferentes campi, deverá optar por uma das vagas enviando o termo de opção de vaga (**Anexo III**) datado e assinado, conforme o cronograma da seleção.

**4.7.** O(A) servidor(a) estará automaticamente eliminado das demais vagas, não podendo voltar atrás da opção escolhida, conforme termo de opção de vaga enviado.

## 5. DOS RECURSOS

**5.1.** Facultar-se-á ao interessado na remoção dirigir-se à Comissão Organizadora da Remoção Interna Nº 09/2025, nos períodos previstos no **Anexo I**, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico: [cggp.iba@ifes.edu.br](mailto:cggp.iba@ifes.edu.br).

**5.2.** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dos moldes expressos.

**5.3.** Os recursos, uma vez analisados pela Comissão e respectivos responsáveis, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I**, constituindo-se em única e última instância.

**5.4.** Será sumariamente indeferido o recurso cujo teor despreze a comissão responsável pela organização da remoção interna.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** O(A) servidor(a) classificado em virtude de remoção a pedido, aguardará a definição da data de liberação no campus de origem pela autoridade máxima da unidade.

**6.2.** A liberação do(a) servidor(a) do campus de origem para entrar em exercício no campus de destino deverá ser prioritariamente quando da entrada em exercício de um novo(a) servidor(a) para ocupar a mesma vaga, não sendo este um impeditivo para que, resguardados os interesses institucionais, devidamente justificados, o servidor possa ser liberado.

**6.3.** Os prazos para o deslocamento de servidores em virtude de remoção encontram-se estabelecidos na Portaria do Reitor do Ifes nº 217, de 30/01/2015.

**6.4.** A contagem de tempo a que se refere este artigo será iniciada a partir do dia da publicação da remoção no Boletim Interno.

**6.5.** Sob pena de responsabilidade administrativa, a efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando for publicada a portaria de sua remoção no Boletim Interno

**6.6.** A remoção não suspende e nem interrompe o interstício do servidor para fins de progressão, promoção e estágio probatório, sendo a avaliação de desempenho do servidor realizada durante o efetivo exercício aferido pelo campus de lotação atual e pelo campus de destino.

**6.7.** Findo o processamento, será publicado no Gedoc e no portal de remoção (<https://remocao.ifes.edu.br/>), a homologação dos servidores classificados em cada chamada.

**5.8.** Do resultado do processo seletivo de remoção caberá pedido de reconsideração à

autoridade máxima da unidade, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, que terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para resposta, podendo ser prorrogado por igual período.

6.8. Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do(a) servidor(a), após a homologação do resultado final, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, apreciado pelo dirigente máximo da unidade organizadora do processo seletivo de remoção interna.

6.9. Caso se concretize a desistência nos termos do item 6.8, a vaga será disponibilizada aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

6.9.1. Os candidatos que não aceitarem a remoção serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.9. Os casos omissos ou situações não previstas serão avaliados por esta Comissão Organizadora da Remoção Interna, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi).

6.10. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em todos os demais regulamentos sobre o tema, possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no portal de remoção (<https://remocao.ifes.edu.br/>) e/ou no Gedoc (Sistema de Gestão e Geração de Documentos do Ifes), quando couber.

6.11. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.12. O Edital de Remoção Interna nº 09/2025 **terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

**EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES**  
Diretor-Geral do Campus Ibatiba

## ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	PRAZO	DATA	LOCAL
Publicação das vagas	1 dia	17/04/2025	<a href="https://remocao.ifes.edu.br/">https://remocao.ifes.edu.br/</a>
Prazo para inscrições	11 dias	18 a 28/04/2025	<a href="http://sigrh.ifes.edu.br/sigrh/login.jsf">http://sigrh.ifes.edu.br/sigrh/login.jsf</a>
Publicação da lista de inscritos	1 dia	29/04/2025	<a href="https://remocao.ifes.edu.br/">https://remocao.ifes.edu.br/</a>
Recursos contra a lista de inscritos	5 dias	30/04 a 04/05/2025	E-mail: <a href="mailto:cggp.iba@ifes.edu.br">cggp.iba@ifes.edu.br</a>
Resultado Parcial	1 dia	05/05/2025	<a href="https://remocao.ifes.edu.br/">https://remocao.ifes.edu.br/</a>
Recursos contra Resultado Parcial	2 dias	06 e 07/05/2025	E-mail: <a href="mailto:cggp.iba@ifes.edu.br">cggp.iba@ifes.edu.br</a>
Resultado após recurso	1 dia	08/05/2025	<a href="https://remocao.ifes.edu.br/">https://remocao.ifes.edu.br/</a>
Apresentação do Termo de Opção de vaga*	1 dia	09/05/2025	E-mail: <a href="mailto:cggp.iba@ifes.edu.br">cggp.iba@ifes.edu.br</a>
Resultado Final	1 dia	13/05/2025	<a href="https://remocao.ifes.edu.br/">https://remocao.ifes.edu.br/</a>
Homologação do resultado	1 dia	14/05/2025	<a href="#">Gedoc</a>

\*Termo de Opção de vaga - Há a necessidade de envio deste documento APENAS para os servidores que estiverem classificados em mais de um *campus*.

## ANEXO II - DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no Campus \_\_\_\_\_, declaro não ter sido removido através de processo seletivo de remoção interna do Ifes a partir da publicação da Resolução nº 290/2024.

Declaro ainda, que estou que estou lotado(a) na unidade \_\_\_\_\_, desde o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até a presente data.

Esta declaração é expressão da verdade e por ela respondo integralmente, firmando abaixo:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Local e data)

**Assinatura do servidor(a)**

## ANEXO III - TERMO DE OPÇÃO DE VAGA

### TERMO DE OPÇÃO DE VAGA

EU, \_\_\_\_\_,

SIAPE \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, lotado(a) no campus \_\_\_\_\_,

#### CONSIDERANDO:

Os resultados da chamada de remoção interna nº: \_\_\_\_\_, datado em \_\_\_\_\_, a qual fui aprovado(a) para mais de uma unidade do Ifes, venho manifestar a minha escolha de remoção para o campus \_\_\_\_\_, renunciando, dessa forma, às demais candidaturas.

Este termo de opção é expressão da verdade e por ele respondo integralmente, firmando abaixo:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local e data)

**Assinatura do servidor(a)**